

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Art. 6º, XXIII, XLI, ambos da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta o Termo de Referência com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2 – OBJETO:

O objeto do presente Processo Administrativo através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de **FRALDA GERIÁTRICAS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL** visando oferecer aos pacientes atendidos pela Rede de Atenção Básica de Saúde e no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz que assim necessitarem através da Secretaria Municipal de Saúde , por um período de **12 (doze) meses**.

2.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.2 – Quadro 01: FRALDAS GERIÁTRICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHA P , para uso adulto, peso até 40 kg, cintura de aproximadamente 50 cm a 80 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas abre e fecha de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	7.000
02	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M , para uso adulto, peso até 70 kg, cintura de aproximadamente 75 cm a 120 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de	Unidade	15.000

	elásticos e duas fitas adesivas abre e fecha de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.		
03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G , para uso adulto, peso até 90 kg, cintura de aproximadamente 80 cm a 150 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas abre e fecha de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	35.000
04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GG , para uso adulto, peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 110 cm a 165 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas abre e fecha de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde..	Unidade	15.000

2.3 – Quadro 02: ALIMENTAÇÃO ENTERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	Dieta hipercalórica e normoproteica , líquida, nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten . Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. em embalagem de 1000ml.	Unidade	1.000

06	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS . Embalagem de 400g.	Unidade	100
07	Fórmula Infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida. Embalagem de 400g.	Unidade	100
08	Fórmula infantil extensamente hidrolisada para lactentes de primeira infância, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absortivos . Embalagem de 400g.	Unidade	10
09	Fórmula infantil sem lactose, contendo vitaminas, minerais e oligo-elementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC-PUFAS. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada), proteínas lácteas e proteína de soja . Para lactentes de 0 a 12 meses. Embalagem de 400g.	Unidade	50
10	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten . osmolaridade menor ou igual a 550 mosm/l. Em embalagem de 1000ml.	Unidade	500
11	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, normoproteica, isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten . osmolaridade menor ou igual a 550 mosm/l, para paciente em tratamento dialítico. Em embalagem de 1000ml.	Unidade	100

12	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, hipercalórica, hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. osmolaridade menor ou igual a 550 mosm/l. Em embalagem de 1000ml.	Unidade	200
----	--	---------	-----

2.4 Os materiais desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5 Os materiais desta contratação são de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto, conforme consta no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

2.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

03 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não disponibilizamos de Plano de Contratação Anual.

04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de fornecedores para o fornecimento contínuo de fraldas geriátricas e alimentação enteral, visando atender às necessidades de indivíduos em situação de vulnerabilidade ou que necessitam de cuidados especiais, incluindo pacientes acamados, idosos e pessoas com restrições alimentares severas. Garantindo o suprimento adequado de insumos indispensáveis à higiene, conforto e nutrição de beneficiários, promovendo qualidade de vida, saúde e dignidade.

05 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A fraldas geriátricas devem ser fornecidos em diferentes tamanhos (P, M, G e GG), para atender às necessidades de usuários com diversas medidas de cintura e peso.

5.2 Material das fraldas deve ser de superfície interna macia e hipoalergênica para evitar irritações na pele, alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento. Sistema de fixação com abas adesivas ou ajustáveis que garantam segurança e conforto ao usuário.

5.3 Cada pacote deve conter especificações detalhadas, incluindo tamanho, quantidade, capacidade de absorção e prazo de validade.

5.4 As fórmulas enterais deverão vir em embalagens em pó ou líquidas prontas para uso, com selagem segura e informações claras no rótulo (ingredientes, modo de preparo, nome do laboratório e responsável técnico, data de fabricação e validade).

5.5 Os materiais cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum material, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de ser registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

5.6 Informações no rótulo com o objetivo de verificar se os insumos ofertados estão de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras para essa finalidade.

5.7 O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

5.8 Número do Registro na ANVISA, quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

5.9 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.10 As fraldas deverão estar em perfeitas condições de uso e entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

5.11 A entrega da alimentação enteral deverá ser feita em condições que preservem a integridade do produto, respeitando normas de armazenamento, como controle de temperatura para produtos líquidos.

5.12 A empresa fornecedora dos insumos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues com rótulos e embalagens violadas, validade próximas, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.13 Na substituição, a troca será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.14 Os insumos deverão ter a validade mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.15 Esta aquisição é de caráter continuado e o registro de preço terá duração inicial de **12 (doze) meses**, a contar a partir da assinatura da ATA.

5.16 Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste deste edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia superior.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A empresa deverá fazer a entrega dos itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, caso não ocorra a empresa sofrerá sanções cabíveis por lei após a emissão da nota de empenho. A entrega será na Farmácia Básica Municipal - Bairro Centro – Alto Paraíso-RO, no horário de expediente de segunda a quinta das 07h30 às 12h, matutino e das 14h às 17h30, vespertino, e na sexta-feira das 07h30 às 13h30, respeitando sempre o horário de funcionamento, e suas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência após nota de empenho solicitado desta Secretaria.

6.2 Os itens serão recebidos após a verificação das embalagens íntegras, onde constem o nome do fabricante, ingredientes, modo de preparo e nome do laboratório e responsável técnico (no caso da alimentação enteral), data de fabricação e validade em conformidade e sua consequente aceitação, que será imediato do recebimento.

6.3 Entregas em desacordo com as especificações solicitadas, embalagens violadas devem ser comunicadas imediatamente ao fornecedor, que deve se responsabilizar pela troca imediata do material.

6.4 Fica a comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de no mínimo 3 (três) servidores, para o recebimento e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito estado de conservação.

6.5 Os materiais serão entregues em quantidades solicitadas de acordo com a NOTA DE EMPENHO a critério da CONTRATANTE.

6.6 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas; Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor que procederá ao recebimento, realizado todas as conferências, verificando as especificações e as quantidades dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

6.7 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. No caso de recusa do

objeto, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

6.8 Imediatamente após a emissão do recebimento definitivo das camisetas pela Comissão, a Prefeitura Municipal adotará as providências para pagamento.

6.9 A prorrogação de prazo poderá ser realizada mediante justificativa plausível emitida pela contratada, que em análise pela equipe Jurídica da contratante poderá ser aceita ou rejeitada mediante.

07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 A Contratante será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, Portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

7.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7.3 Acompanhar e distribuir através da unidade responsável por esta atribuição.

7.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.6 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) contratada (s).

7.7 Recusar os materiais que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7.8 Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o item deste processo.

7.9 Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão de Recebimento designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno.

7.10 Comunicar a troca dos materiais, caso haja necessidade, por um melhor ou igual qualidade com o mesmo valor licitado.

7.11 Vistoriar os materiais entregues, caso não satisfazer as necessidades, solicitar a empresa para que faça a troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

8.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

8.3 Entregar os materiais, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em local indicado, com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, com embalagens ou que vier a apresentar danos.

8.5 Cumprir a Ata de Registro de Preço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do presente Termo de Referência.

8.6 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, aos beneficiários da aquisição ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

09 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/21;
- c) Impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 O não cumprimento, pela empresa, do prazo para a disponibilidade dos objetos ensejará a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração, incidente sobre o valor total desta contratação, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

9.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, a contratação poderá, a critério da Administração, não ser mais aceita, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual (LLC, art. 95).

9.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

9.5 A empresa terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da nota fiscal.

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratada para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número da nota fiscal, do empenho, do processo e dados bancários da Contratada para efetivação do pagamento.

10.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 Caso se constatem erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.7 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

10.9 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

11 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021, que cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme art. 62º, I, II, III e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A estimativa do valor da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício, na seguinte dotação:

Outrossim, informamos que as despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária do ano de 2025:

SEMSAU: 02.09.01

Projeto de Atividade: 10.122.1002.2048.0001

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

PAB: 02.09.02

Projeto de Atividade: 10.301.1017.2056.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

02.09.03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Projeto Atividade: 10.302.1017.2056.0006

Elemento despesa: 3.3.90.30.00

14 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 0800 644 6055 Ramal 129 ou pelo whatsapp 69 99283-4335, ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, situada na Rua: Marechal Cândido Rondon, nº 3082, Bairro Centro, nesta cidade de Alto Paraíso RO, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h.

Alto Paraíso 14 de janeiro de 2025